



TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO 03/2012.

Dispõe sobre a autorização para realização de permuta ou cedência de servidores do Município de Várzea Grande e outras esferas de Governo no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

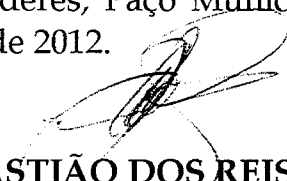
Considerando o artigo 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº. 1.164 que autoriza a ceder servidores para exercício em outro órgão;

Considerando a Lei nº 3.631/2011 que “Dispõe sobre Termo de Cooperação Técnica ou Funcional entre o Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e outros entes públicos e dá outras providências” e buscando estabelecer controle e dar transparência em todos os atos do Município de Várzea Grande,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que toda e qualquer permuta ou cedência de servidores deste Município para o Governo do Estado, Prefeituras e outros Poderes sejam eles Municipais, Estaduais e Federais, deverá ser controlada pela Secretaria de Administração com Autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 01 de fevereiro de 2012.


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal